



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 987/2021

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, promova através da Secretaria da Fazenda e Secretaria de Planejamento e a SEARVO a divulgação junto aos proprietários de imóveis sobre a incidência do ISSQN quando da realização de construções ou ampliações.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 8 de novembro de 2021.

CHANDELLY PROTETOR

Vereador

JUSTIFICATIVA

É sabido que os Vereadores devem promover a apresentação de proposições que venham de encontro aos anseios de nossa população que nos procuraram diariamente pleiteando a realização de serviços e obras pelos órgãos que compõem a estrutura administrativa municipal.

Também é válido vislumbrar que forma correta de fazer política deve ser guiada pela democratização da cidade, pois, esta é a pedra que sustenta a sua função social enquanto possibilidade de trazer luz as ações destinadas aos nossos cidadãos.

Nesse contexto, solicitamos ao Poder Executivo, que possa através da Secretaria competente, promover através da Secretaria da Fazenda e Secretaria de Planejamento e a SEARVO a divulgação junto aos munícipes proprietários de imóveis, sobre a incidência do ISSQN quando da realização de construções ou ampliações.

Tal medida é necessária porque muitos munícipes proprietários de imóveis, estão sendo surpreendidos com a obrigação de pagar tal tributo municipal, conforme art. 57 do Código Tributário do Município, sendo que, a obrigação na verdade seria do profissional que prestou o serviço na obra ou ampliação, como por exemplo pedreiro, encanador, eletricista, entre outros.

Diante desse fato, os construtores como não têm ciência de que precisam exigir a nota fiscal do pagamento efetuado pelo serviço, conforme a legislação tributária, acabam sendo prejudicados em relação ao fisco municipal, ou seja, sendo obrigados a pagar tal imposto em razão de ser solidariamente responsáveis, conforme art. 57 do referido Código.

Desta forma, apresentamos a presente proposição no sentido de que seja oficiado ao Poder Executivo para que através da Secretaria da Fazenda, Secretaria de Planejamento e a SEARVO através dos Engenheiros e Arquitetos, promova orientação aos proprietários de imóveis sobre a necessidade de exigir a emissão de nota fiscal do prestador de serviços em suas construções e ampliações.

**Dar ciência desta proposição a SEARVO.**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

